



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
A CASA DO POVO

---

**MENSAGEM Nº 002/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2021**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2021**

**“FIXA REMUNERAÇÃO  
MÍNIMA DOS SERVIDORES  
NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E  
INDIRETA DO MUNICÍPIO  
DE CAPISTRANO/CE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM Nº 02/2021

Capistrano (CE), 03 de março de 2021.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo \_\_\_\_\_

Em 05/03/21 As 08:52

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências, para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI** que “**Fixa remuneração mínima dos servidores no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Capistrano/CE, e dá outras providências**”.

Este projeto tem como objetivo adequar a menor remuneração paga aos servidores do Município de Capistrano ao salário mínimo fixado pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo.

A Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, prevê que a partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

No entanto, o Governo Federal anunciou novo reajuste, sendo este na soma de R\$ 1.101,95 (mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos), no entanto, até a presente data, não editou nova Medida Provisória atualizando o valor, o que urge a necessidade de encaminharmos a presente matéria aos nobres pares para apreciação.

Nesse sentido, a remuneração mínima paga ao servidor público, ativo e inativo, do Município de Capistrano/CE deverá importar no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), atribuível para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Ademais, importante que os efeitos da Lei sejam retroativos a 1º de janeiro de 2021, a fim de respaldar os salários pagos aos servidores públicos municipais nestes primeiros meses do corrente ano.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Gabinete do Prefeito*

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba remuneração menor que o salário mínimo nacional.

**Desnecessária a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, pois não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa**, inexistindo ferimento à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, na medida em que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), havendo a devida adequação orçamentária e financeira.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), em 03 de março de 2021.**

**Antonio Soares Saraiva Júnior**

**Prefeito Municipal**

Antonio Soares Saraiva Junior

CPF: 614.913.733-34

Prefeito de Capistrano





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

### **PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**“Fixa remuneração mínima dos servidores no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Capistrano/CE, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Júnior**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário mínimo dos servidores públicos municipais de Capistrano passando ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), quantia equivalente ao salário mínimo nacional.

Parágrafo único. No pagamento do piso salarial aludido no caput deste artigo observar-se-á a proporcionalidade das horas trabalhadas.

Art. 2º - O reajuste aplicado por esta Lei estende-se aos servidores municipais aposentados e pensionistas.

Art. 3º - Ficam ratificados os salários pagos relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2021, aos servidores públicos municipais de Capistrano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2021.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 03 DE MARÇO DE 2021.**

**Antonio Soares Saraiva Júnior**

**Prefeito Municipal**

Antonio Soares Saraiva Junior  
CPF: 614.913.733-34  
Prefeito de Capistrano